



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI MUNICIPAL Nº 1.950, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

**Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026”, visando a abertura de crédito adicional especial.**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

| OBJETIVO  | 2394 – RES SES nº 9.993/2025 – Farmácia de Minas (8995-8) |   |   |               |      |      |      |
|---|---|---|---|---------------|------|------|------|
| ATIVIDADE   | PRODUTO   | META  | MEDIDA  | 2026          | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2394 – RES SES nº 9.993/2025 – Farmácia de Minas (8995-8) | Melhoria no atendimento junto à Farmácia Municipal.       | Aplicar 100% do recurso na aquisição de medicamentos de distribuição gratuita aos cidadãos usuários da Farmácia Municipal | Distribuição gratuita de medicamentos aos cidadãos usuários da Farmácia Municipal, por meio do Programa Farmácia de Minas | R\$ 20.213,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026.”, no valor de até R\$ 20.213,78 (vinte mil, duzentos e treze reais e setenta e oito centavos).

| Órgão              | 02     | Prefeitura Municipal                                | Valor em R\$     |
|--------------------|--------|---|------------------|
| Secretaria         | 02071  | Secretaria Municipal de Saúde                       |                  |
| Programa           | 1003   | Atenção à Saúde da Comunidade                       |                  |
| Função             | 10     | Saúde   |                  |
| Subfunção          | 301    | Atenção Básica                                      |                  |
| Projeto/Atividade  | 2394   | RES SES nº 9.993/2025 – Farmácia de Minas (8995-8)  |                  |
| Elementos          | 339032 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 20.213,78        |
| <b>Valor Total</b> |        |   | <b>20.213,78</b> |

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 11 de fevereiro de 2026.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**